



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

**EDITAL 04/2023 CEDUC/NEOA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA
ATUAREM NOS PROJETOS DO NEOA
PROCESSO: 23088.006358/2023-23**

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), Profa. Dra. Maria Elizabete Villela Santiago, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas inscrições para o processo seletivo de bolsistas para atuarem projeto de extensão que visa a produção de material multimídia para uso como apoio pedagógico, na construção de cursos ou disciplinas, no suporte ao desenvolvimento de atividades na plataforma Moodle e no apoio ao uso de tecnologias aplicadas ao ensino na UNIFEI.

1. OBJETO

1.1 Selecionar 4 (quatro) vagas para alunos de graduação para atuarem como bolsistas até o dia 31/12/2023, podendo ter a bolsa renovada a critério da coordenação do NEOA.

1.2 Compor cadastro de reserva com os demais classificados e poderão ser chamados, a critério da coordenação.

2. ATIVIDADES

O candidato selecionado deverá atuar no desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Produção de tutoriais técnicos sobre recursos/ferramentas tecnológicas que tenham potencial de contribuir para a melhoria e a modernização do ensino na instituição, em especial os elementos envolvidos com a plataforma AVA MOODLE;
- b) Adequação do conteúdo produzido pelos docentes à plataforma digital;
- c) Elaboração do *briefing* do conteúdo;
- d) Captação de imagens e áudio;
- e) Edição de vídeos;
- f) Publicação do conteúdo na plataforma Moodle;
- g) Apoio à realização de eventos ligados ao NEOA;
- h) Participação em cursos de formação oferecidos aos bolsistas;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

3. REQUISITOS DESEJÁVEIS

3.1 Os seguintes requisitos não são obrigatórios, porém são desejáveis para os candidatos:

- a) Experiência com o desenvolvimento de conteúdo educacional;
- b) Experiência com captação e edição de imagem e vídeo;
- c) Experiência no uso da plataforma Moodle;
- d) Conhecimento básico de programas para produção e edição de imagem, editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações.
- e) Habilidade com comunicação oral e escrita;
- f) Domínio do uso de equipamentos para aquisição de áudio e imagem.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São condições para participação do processo seletivo de que trata este edital:

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Unifei a partir do segundo período;
- b) Ter disponibilidade de 12 horas semanais em horários compatíveis com as necessidades do NEOA, sem prejuízo de suas atividades curriculares.
- c) Não receber outra bolsa paga por programas oficiais, exceto assistência estudantil.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada, **exclusivamente pela Internet de forma gratuita**, no período definido no cronograma (item 12 deste edital).

5.2 A inscrição deverá ser realizada conforme os procedimentos a seguir:

- a) Enviar via e-mail para secretaria.neoa@unifei.edu.br com o **Assunto: Inscrição para bolsista NEOA**
- b) Anexar em formato PDF os seguintes documentos:
 - Comprovante de matrícula;
 - Currículo com Nome Completo, Endereço e Telefone e as informações de cursos realizados, conforme **Anexo I** deste edital.
 - Certificados de cursos realizados, se houver (para análise de currículo)
 - Comprovante de experiência no desenvolvimento de conteúdo educacional, se houver (para análise de currículo)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

- Comprovante de experiência na captação e edição de imagem e vídeo, se houver (para análise de currículo).

- Comprovante de experiência no uso da plataforma Moodle, se houver (para análise do currículo).

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e em lugar diverso do estabelecido neste edital, nem aquelas que forem feitas sem apresentação de algum dos documentos exigidos.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo dos candidatos ocorrerá virtualmente na plataforma MOOC, hospedada no domínio Unifei, com gerenciamento do NEOA presente no prédio do Ceduc, campus Unifei de Itajubá, localizado na Avenida BPS, nº 1303, bairro Pinheirinho, de acordo com o cronograma deste edital.

6.2 O processo seletivo constará de três fases classificatórias:

a) Realização de curso Moodle Básico e exercícios avaliativos na plataforma Mooc (mooc.unifei.edu.br) (com peso 0,5 na nota final);

b) análise do currículo (com peso 0,30 na nota final), conforme **Anexo III – Quadro de pontuação de currículo;**

c) IRA (com peso 0,20 na nota final);

6.3 Critério de desempate: em caso de empate, terão preferência, nesta ordem:

a) Estudante com maior IRA;

b) Estudante com melhor pontuação na prova;

c) Estudante mais velho;

6.4 O processo seletivo será homologado pela diretoria do CEDUC e divulgado no site do CEDUC (<https://ceduc.unifei.edu.br/>) e na página Oportunidades Unifei - Bolsas (<https://unifei.edu.br/acesso-facil/oportunidades/>)

7. VALOR E PERÍODO DA BOLSA

7.1 O candidato de graduação selecionado receberá uma bolsa mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir da contratação, com previsão de término para dezembro de 2023.

7.2 A bolsa poderá ser renovada por até dois anos, desde que o candidato mantenha seu vínculo de discente da Unifei e a critério da coordenação do NEOA.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

7.3 A atividade dos bolsistas somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Cessão de Imagem e Voz que será disponibilizado pela coordenação do NEOA. Os termos deverão ser lidos, preenchidos, enviados ao e-mail secretaria.neoa@unifei.edu.br, que providenciará sua disponibilização no SIPAC para assinatura do candidato.

7.4 As atividades desenvolvidas deverão ser realizadas, de forma presencial, no Laboratório de Audiovisual presente no NEOA, de segunda à sexta, entre os horários: 07:30 às 18:00, conforme cronograma entregue pelo bolsista classificado no ato da homologação da bolsa.

8. DEVERES DOS BOLSISTAS

8.1 É dever do bolsista contratado:

- a) Realização das atividades descritas no Item 2 do presente edital, conforme solicitação demandada pela coordenação do projeto;
- b) Ser assíduo nas reuniões agendadas pelo coordenador do projeto, para o acompanhamento das demandas, atentando para o dia, horário e local.
- c) Informar através do e-mail secretaria.neoa@unifei.edu.br quando se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de execução das atividades ou das reuniões. O informe deverá vir acompanhado da justificativa e o período do afastamento;
- d) Não acumular bolsas em qualquer outro projeto, exceto bolsa de auxílio estudantil durante a vigência do contrato;
- e) Aceitar e cumprir com zelo os trabalhos que lhe forem designados;
- f) Agir com decoro;
- g) Denunciar qualquer irregularidade, quando constatada;
- h) Cumprir os demais deveres atribuídos aos discentes, conforme Art. 6º da Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI.
- i) Manter seu vínculo como discente da UNIFEI durante a vigência da bolsa;
- j) Apresentar, semestralmente, comprovante de renovação de matrícula;
- k) Apresentar relatório de execução de atividades semestralmente, a pedido da coordenação do projeto;

8.2 Em caso do não cumprimento dos deveres são previstas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sob o não cumprimento das atividades elencadas no Item 2 deste edital em prazo estipulado pelo coordenador do projeto.
- b) Desconto proporcional da bolsa nos dias em que o contratado estiver ausente de suas atividades e não comunicar a coordenação do projeto via e-mail;
- c) Desligamento do bolsista;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

8.3 O desligamento do bolsista se dará em caso de 3 (três) advertências por escrito ou 5 (cinco) faltas consecutivas sem a comunicação devida ao coordenador do projeto.

9. DO RESULTADO PARCIAL, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL.

9.1 Os candidatos deverão acessar o resultado parcial, constando as notas do IRA, as obtidas através das avaliações e da análise de currículo nos sites do CEDUC <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/> ou da UNIFEI <https://unifei.edu.br/aceso-facil/oportunidades/> conforme cronograma do Item 12

9.2 Os recursos referentes ao resultado parcial devem ser redigidos conforme o Anexo II e encaminhados para o e-mail secretaria.neoa@unifei.edu.br, devendo o campo **Assunto** ser preenchido com "**Recurso PS Edital 03/2023 – BOLSISTA NEOA**"

9.3 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, explicitando os argumentos e fundamentos da interposição. Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos local e data diferente da estabelecida neste edital.

9.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

10.1 Os candidatos deverão acessar o resultado final com a classificação após a divulgação da fase parcial do processo de seleção e o período para recursos nos sites do CEDUC e da UNIFEI em <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/> ou <https://unifei.edu.br/aceso-facil/oportunidades/>, conforme cronograma do item 12.

10.2 Não caberá recurso do resultado final definitivo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DO CANDIDATO CONVOCADO

11.1 O candidato convocado deve apresentar, conforme cronograma do Item 12, os Termo de Compromisso e Termo de Cessão de Imagem e Voz devidamente preenchidos para serem anexados ao SIPAC para assinatura do discente e da coordenação do NEOA.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

11.2 O início das atividades iniciará no primeiro dia do mês subsequente a entrega da documentação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.2 Todas as convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados nos sites do CEDUC e da UNIFEI em <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/> ou <https://unifei.edu.br/aceso-facil/oportunidades/>

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e número de telefone, durante o processo de seleção e validade do cadastro de reserva, não se responsabilizando o CEDUC por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isso se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado.

12.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à coordenação do NEOA o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.5 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada nos sites do CEDUC e da UNIFEI em <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/> ou <https://unifei.edu.br/aceso-facil/oportunidades/>

12.6 O cadastro reserva terá validade até 31/05/2024.

12.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretora do Centro de Educação - CEDUC.

12.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail secretaria.neoa@unifei.edu.br



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do edital	29/03/2023
Inscrições no processo seletivo	29/03/2023 à 28/04/2023
Divulgação da lista de inscritos	02/05/2023
Prazo para execução do curso e avaliações	02/05/2023 à 02/06/2023
Prazo para análise de currículo	02/05/2023 à 02/06/2023
Divulgação parcial dos resultados	06/06/2023
Prazo para apresentação de recurso	08/06/2023
Divulgação do resultado final	12/06/2023
Entrega dos termos de compromisso e de cessão de imagem e voz via e-mail.	13/06/2023 à 19/06/2023
Assinatura dos documentos via SIPAC	20/06/2023 à 26/06/2023
Início das atividades	01/07/2023

ITAJUBÁ, 15 de março de 2023.

MARIA ELIZABETE VILELLA SANTIAGO
DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDUC



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

ANEXO I

Modelo de currículo

1. Informações pessoais

Nome completo:

Número de matrícula:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone de contato: (DDD)+ número

E-mail de contato: informar o e-mail que usará no processo seletivo (utilizar este e-mail para enviar a inscrição).

2. Formação

Cursos de longa duração (acima de 60 horas) relacionados com a produção de material multimídia:

Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e carga horária de cada um)

Cursos de curta duração (menores que 60 horas), relacionados com a produção de material multimídia:

Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

Cursos relacionados à plataforma MOODLE

Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

3. Experiência em produção de material multimídia.

4. Experiência profissional



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

ANEXO II

Modelo para interposição de recurso

1. Dados do Processo Seletivo: Edital Nº 03/2023 – BOLSISTAS NEOA

2. Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

3. Do pedido:

REQUER-SE que a Comissão do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à e emita nova decisão.

4. Justificativa:

(máximo de 20 linhas) - (Não serão analisados recursos que ultrapassarem as 20 linhas)

Local, data

Assinatura



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei Nº 10.435 - 24/04/2002

ANEXO III

Quadro - Pontuação da análise dos currículos.

Grupo	Especificação	Pontuação
Cursos realizados de longa duração	Cursos de longa duração (mínimo de 60 horas) – com certificados.	0,04 ponto a cada hora de curso (máximo 30 pontos)
Cursos realizados de curta duração	Cursos de curta duração (máximo de 60 horas) – com certificados.	0,02 ponto a cada hora de curso (máximo 30 pontos)
Experiência com o desenvolvimento de conteúdo educacional	As monitorias, tutorias ou participação em projetos registrados na PROEX podem ser considerados como experiência	0,02 por mês (máximo 15 pontos)
Experiência com captação e edição de imagem e vídeo;	As monitorias, tutorias ou participação em projetos registrados na PROEX podem ser considerados como experiência	0,02 por mês (máximo 10 pontos)
Experiência no uso da plataforma Moodle;	As monitorias, tutorias ou participação em projetos registrados na PROEX que utilizaram a plataforma Moodle podem ser considerados como experiência	0,02 por mês (máximo 15 pontos)